



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 23 de junho de 2022

Ano VI, Nº 1355

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2.942, DE 15 DE JUNHO DE 2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.255, de 15 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Adicional Suplementar; CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.291.314,62 (sete milhões, duzentos e noventa e um mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal da Educação, para atender à programação prevista no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior decorrem de recursos destinados ao Município de Sobral, provenientes do Convênio nº 012/2021, referente a construção de 06 Centros de Educação Infantil e do Convênio nº 113/2021, referente a Construção de 06 Unidades Escolares do Ensino Fundamental, ambos firmados com o Governo do Estado do Ceará. Art. 3º Nos termos do §4º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2022, será deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2022. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.942, DE 15 DE JUNHO DE 2022.	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
	VALOR (R\$)
<b>06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
12.365.0484.1464 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil	
44905100 - Obras e Instalações	
Fonte: 1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	2.612.736,00
12.361.0485.1465 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental	
44905100 - Obras e Instalações	
Fonte: 1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	4.678.578,62
<b>TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	<b>7.291.314,62</b>

**DECRETO Nº 2.943, DE 15 DE JUNHO DE 2022. ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.254, de 15 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Especial; CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.172 de 10 de novembro de 2021, em conformidade com Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964; DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, em favor de diversos órgãos, no valor de R\$ 94.312,00 (noventa e quatro mil, trezentos e doze reais), para atender a programação constante no Anexo I deste Decreto. Parágrafo Único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320 e do art. 6º da Lei Municipal nº 2.172, de 10 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022). Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento do disposto no artigo anterior decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I DO DECRETO Nº 2.943, DE 15 DE JUNHO DE 2022	
CRÉDITO ESPECIAL	
	VALOR (R\$)
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
12.368.0487.2557 - Manutenção da Coordenação Geral	
33508500 - Contrato de Gestão	
Fonte: 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	1.000,00
Fonte: 1.550.0000.00 - Transferência de Salário Educação	1.000,00
Total da Entidade	2.000,00
<b>06.03 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO</b>	
12.368.0487.2550 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
33508500 - Contrato de Gestão	
Fonte: 1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 30%	1.000,00
Fonte: 1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	1.000,00
Total da Entidade	2.000,00
<b>07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
10.302.0073.1292 - Contratação de Serviços para a Rede de Atenção Especializada	
33508500 - Contrato de Gestão	
Fonte: 1.621.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	1.000,00
Fonte: 1.602.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Governo Federal - B/c de Manut. das ações e Serv. Públicos de Saúde-Rec. Covid 19	1.000,00
Fonte: 1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Governo Federal - B/c de Manut. das ações e Serv. Públicos de Saúde	1.000,00
10.302.0073.2376 - Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal	
33508500 - Contrato de Gestão	
Fonte: 1.621.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	1.000,00
Fonte: 1.602.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Governo Federal - B/c de Manut. das ações e Serv. Públicos de Saúde-Rec. Covid 19	1.000,00
Fonte: 1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Governo Federal - B/c de Manut. das ações e Serv. Públicos de Saúde	1.000,00
10.122.0073.2384 - Manutenção e Funcionamento da Política Municipal de Educação Permanente	
33508500 - Contrato de Gestão	
Fonte: 1.621.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	1.000,00
Fonte: 1.602.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Governo Federal - B/c de Manut. das ações e Serv. Públicos de Saúde-Rec. Covid 19	1.000,00
Fonte: 1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Governo Federal - B/c de Manut. das ações e Serv. Públicos de Saúde	1.000,00
10.302.0073.2384 - Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços da Atenção Especializada	
33508500 - Contrato de Gestão	
Fonte: 1.621.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	1.000,00
Fonte: 1.602.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Governo Federal - B/c de Manut. das ações e Serv. Públicos de Saúde-Rec. Covid 19	1.000,00
Fonte: 1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Governo Federal - B/c de Manut. das ações e Serv. Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.0073.2418 - Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços da Atenção Primária	
33508500 - Contrato de Gestão	
Fonte: 1.621.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	1.000,00
Fonte: 1.602.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Governo Federal - B/c de Manut. das ações e Serv. Públicos de Saúde-Rec. Covid 19	1.000,00
Fonte: 1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Governo Federal - B/c de Manut. das ações e Serv. Públicos de Saúde	1.000,00
10.305.0074.2307 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços e Ações da Vigilância em Saúde	
33508500 - Contrato de Gestão	
Fonte: 1.621.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	1.000,00
Fonte: 1.602.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Governo Federal - B/c de Manut. das ações e Serv. Públicos de Saúde-Rec. Covid 19	1.000,00
Fonte: 1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Governo Federal - B/c de Manut. das ações e Serv. Públicos de Saúde	1.000,00
Total da Entidade	18.000,00
<b>07.02 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA</b>	
10.122.0500.2441 - Manutenção e Funcionamento Administrativo - Escola de Saúde Pública	
33508500 - Contrato de Gestão	
Fonte: 1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	1.000,00
Fonte: 1.621.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	1.000,00
Total da Entidade	2.000,00
<b>22.01 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>	
08.244.0451.2480 - Contrato de Co-Gestão com Organização Social	
33508500 - Contrato de Gestão	
Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da Entidade	1.000,00
<b>26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	
11.334.0455.2490 - Gestão e Impulsão de Equipamentos Públicos	
33508500 - Contrato de Gestão	
Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.334.0483.2492 - Inserção e Articulação para a Geração de Renda e Mercado de Trabalho	
33508500 - Contrato de Gestão	
Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.334.0483.2493 - Fortalecimento e Ampliação da Economia Criativa	
33508500 - Contrato de Gestão	
Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da Entidade	3.000,00
<b>28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA</b>	
15.541.0040.2501 - Ampliação, Recuperação e Manutenção de Avenidas e Ruas	
44903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	57.312,00
15.451.0040.2361 - Manutenção e Funcionamento da Usina de Asfalto	
44903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	10.000,00
Total da Entidade	67.312,00
<b>31.01 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO</b>	
13.392.0048.2394 - Contrato de Co-Gestão com Organização Social	
33508500 - Contrato de Gestão	
Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da Entidade	1.000,00
Total dos Créditos Especiais	94.312,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 2.943, DE 15 DE JUNHO DE 2022	
ANULAÇÕES	
	VALOR (R\$)
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
12.368.0487.2557 - Manutenção da Coordenação Geral	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	1.000,00
Fonte: 1.550.0000.00 - Transferência de Salário Educação	1.000,00
Total da Entidade	2.000,00
<b>06.03 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO</b>	
12.368.0487.2550 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 30%	1.000,00
Fonte: 1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	1.000,00
Total da Entidade	2.000,00
<b>07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
10.302.0073.1292 - Contratação de Serviços para a Rede de Atenção Especializada	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.621.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	6.000,00
Fonte: 1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Governo Federal - B/c de Manut. das ações e Serv. Públicos de Saúde	6.000,00
10.301.0073.2418 - Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços da Atenção Primária	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.602.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Governo Federal - B/c de Manut. das ações e Serv. Públicos de Saúde-Rec Covid 19	6.000,00
Total da Entidade	18.000,00



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

07.02 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA	
10.122.0500.2441 - Manutenção e Funcionamento Administrativo - Escola de Saúde Pública	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transf de Impostos - Saúde	1.000,00
33903000 - Material de Consumo	
Fonte: 1.621.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	1.000,00
Total da Entidade	2.000,00
22.01 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
08.244.0451.2480 - Contrato de Co-Gestão com Organização Social	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da Entidade	1.000,00
26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.334.0455.2490 - Gestão e Impulsão de Equipamentos Públicos	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.334.0483.2492 - Inserção e Articulação para a Geração de Renda e Mercado de Trabalho	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	
Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.334.0483.2493 - Fortalecimento e Ampliação da Economia Criativa	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	
Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da Entidade	3.000,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	
15.451.0040.2360 - Desenvolvimento da Infraestrutura	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	67.312,00
Total da Entidade	67.312,00
31.01 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	
13.392.0048.2394 - Contrato de Co-Gestão com Organização Social	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da Entidade	1.000,00
<b>Total das Anulações</b>	<b>94.312,00</b>

**DECRETO Nº 2.944, 15 DE JUNHO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.253, de 15 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Adicional Suplementar; CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.859.151,66 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), em favor da Secretaria da Infraestrutura, para atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto. Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior decorrer de recursos da cessão onerosa criado pela Lei Federal nº 12.276, de 30 de junho de 2010, bem como da Lei nº 13.885/2019, que define o rateio entre Estados e Municípios de parte dos recursos do leilão de petróleo dos excedentes de barris de petróleo do pré-sal e de acordo com a Lei Complementar no 176, de 29 de dezembro de 2020, conforme detalhamento constante do Anexo II deste Decreto. Art. 3º Nos termos do §4º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, será ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2022. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I DO DECRETO Nº 2.944, DE 15 DE JUNHO DE 2022	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR (R\$)
2801- SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	
15.451.0482.1422 - Construção e Requalificação de Praças, Parques e Áreas de Esporte e Lazer de Sobral	
44905100 - Obras e Instalações	
Fonte: 1.704.0000.00 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	859.151,66
15.451.0040.2360 - Desenvolvimento da Infraestrutura	
44905100 - Obras e Instalações	
Fonte: 1.704.0000.00 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	<b>1.859.151,66</b>

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P203936/2022. ADESÃO (CARONA) Nº AD22004 - SEPLAG.** A Secretaria do Planejamento e Gestão comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 060/2021 - PVH, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 133/2021/SML/PVH, do Município de Porto Velho. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de equipamentos mobiliário (MESAS E CADEIRAS) para atender as demandas da Prefeitura de Sobral. CONTRATADAS: GRATITUDE REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 26.237.728/0001-25 e HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 26.242.393/0001-33. VALOR GLOBAL: R\$ 81.610,61 (oitenta e um mil e seiscentos e dez reais e sessenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29. 01. 04. 122. 0101. 1430. 44905200. 1754000000. Sobral - CE, 23 de junho de 2022 Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P201622/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22004 - GCMS (BB Nº 943459).** Aviso de Nova Data da Sessão - Central de Licitações. Novo Início da Disputa: 27/06/2022 às 11:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para motociclista, destinados aos agentes da Guarda Civil Municipal de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 23/06/2022. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P203173/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22009 - SAAE (SRP) (BB Nº 945788).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 07/07/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Hidrômetros Woltmann, destinados a atender a demanda dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, com base na Tabela SINAPI 04 - 2022 (DESONERADA), conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 22/06/2022. O Pregoeiro - EVANDRO DE SALES SOUZA.



**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P203430/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22010 - SAAE (BB Nº 946022). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 08/07/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de tubos de polietileno de alta densidade (PEAD), com base na Tabela SINAPI 04 - 2022 (DESONERADA), conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 23/06/2022. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P201839/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22043 - SMS (SRP) (BB Nº 945263). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 07/07/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos odontológicos para uso do Laboratório de Prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (CEO), unidade da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 21/06/2022. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.**

**EXTRATO DE INFORMATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P199225/2022-SPU. INTERESSADA: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP, CNPJ de nº 10.616.533/0001-56. PROCEDIMENTO EM QUESTÃO: Ata de Registro de Preços nº 112/2021-SME, Pregão Eletrônico nº 108/2021-SME. OBJETO: Realinhamento de preço do item 1 (Valor realinhado: R\$ 3,70), item 2 (Valor realinhado: R\$ 3,70), item 9 (Valor realinhado: R\$ 4,45) e item 10 (Valor realinhado: R\$ 4,45). DATA DA AUTORIZAÇÃO: 23 de junho de 2022. KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC.**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO - ATADO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22006-SEINFRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 11H (ONZE HORAS) DO DIA 23 DE JUNHO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS). Às 11:00 horas do dia 23 (vinte e três) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase da abertura e análise dos Documentos de Habilitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 2.781, de 28 de outubro de 2021, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Antônia Carlilane da Silva e Edson Luís Lopes Andrade - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22006-SEINFRA. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIROS PADRE PALHANO E SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22006-SEINFRA. Para a referida licitação solicitaram o edital o consórcio CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, e as empresas CONSTRUTORA GRANITO LTDA, ESTRUTURAL ENGENHARIA EIRELI e TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. O consórcio CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA E R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, e as empresas CONSTRUTORA GRANITO LTDA, ESTRUTURAL ENGENHARIA EIRELI e TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços.**

Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que o consórcio CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, apresentou o Termo Compromisso de Constituição de Consórcio ausente de informações exigidas no edital, e conforme julgamento do documento pela comissão, constatou-se:

EMPRESA	
Consórcio CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	
01 -	Que no Termo Compromisso de Constituição de Consórcio apresentado, não foi indicado o NOME DO CONSÓRCIO, descumprindo o item 5.4.3 do edital.
02 -	Que a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA foi indicada como a empresa LÍDER, descumprindo assim os itens 5.4.5. e 7.3.1.5, alínea "a.2." do edital, pois dentre as participantes do consórcio não é a que possui o MAIOR PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
Patrimônio Líquido das empresas consorciadas: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA: R\$ 7.630.104,23 CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA: R\$ 12.727.309,28.	
03 -	Que no Termo Compromisso de Constituição de Consórcio apresentado não foi evidenciado que a empresa Líder, deverá ter PODERES EXPRESSOS PARA RECEBER CITAÇÃO E RESPONDER ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE PELAS DEMAIS CONSORCIADAS; conforme item 7.3.1.5., alínea "a.1." do edital.
04 -	Que no Termo Compromisso de Constituição de Consórcio apresentado não foi demonstrado o compromisso expresso de RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DE TODOS OS CONSORCIADOS PELOS ATOS PRATICADOS SOB O CONSÓRCIO, em relação à licitação, e, posteriormente, ao eventual Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até seu recebimento definitivo, descumprindo os itens 5.4.4. e 7.3.1.5., alínea "d" do edital.
05 -	Que no Termo Compromisso de Constituição de Consórcio apresentado não foi encontrado a Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do Contrato decorrente da presente licitação, providenciarão o ARQUIVAMENTO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, A RESPECTIVA PUBLICAÇÃO DA CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO, e atenderão ao disposto nos artigos 278 e 279 da Lei Federal 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, executando no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados que deverá seguir a determinação da lei de licitações 8.666/93, bem como o registro no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Ceará - CREA/CE e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e no Cadastro Geral dos Contribuintes - CNPJ, de acordo com os itens 5.4.9. e 7.3.1.5., alínea "h" do edital.

As empresas CONSTRUTORA GRANITO LTDA, ESTRUTURAL ENGENHARIA EIRELI e TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, estão em conformidade com as exigências do edital. A comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através da portaria nº 30/2021, analisou a qualificação técnica e constatou que o consórcio CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, e as empresas CONSTRUTORA GRANITO LTDA, ESTRUTURAL ENGENHARIA EIRELI e TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA em relação a qualificação técnica estão em conformidade com as exigências do edital, conforme parecer técnico de análise datado de 03 de junho de 2022. A empresa ESTRUTURAL ENGENHARIA EIRELI declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderá usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. A Comissão declarou as empresas HABILITADAS:

EMPRESAS	
1	CONSTRUTORA GRANITO LTDA
2	ESTRUTURAL ENGENHARIA EIRELI
3	TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA

E INABILITADO o seguinte licitante:

CONSÓRCIO	
1	CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA E R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA por descumprimento dos itens 5.4.3., 5.4.4., 5.4.5., 5.4.9. e 7.3.1.5. alíneas "a.1." "a.2" "d" e "h" do edital.

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão enviados via e-mail as empresas participantes, a ata da fase de habilitação/inabilitação, os documentos de habilitação digitalizados e o parecer técnico de análise emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 24/06/2022. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 23 de junho de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0084/2022 - SME - PROCESSO Nº P165468/2021** - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.616.533/0001-56. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 144/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios II, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.306.0484.2.552.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0484.2.552.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0485.2.554.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0485.2.554.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0486.2.556.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0486.2.556.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0487.2.562.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0487.2.562.3.3.90.30.00.1.552.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada Sra. Rochele Cássia Teixeira Bastos, Coordenadora Administrativa da SME, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, e fiscalizada pela Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0085/2022 - SME - PROCESSO Nº P161115/2021** - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa Comercial Kayo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.206.677/0001-65. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 111/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios III, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 59.766,90 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.306.0484.2.552.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0484.2.552.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0485.2.554.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0485.2.554.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0486.2.556.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0486.2.556.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0487.2.562.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0487.2.562.3.3.90.30.00.1.552.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Rochele Cássia Teixeira Bastos, Coordenadora Administrativa da SME, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, e fiscalizada pela Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Enioelto Fernandes Farias - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS** - PROCESSO Nº P191823/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Dinorah Tomaz Ramos, inscrito no CNPJ nº 04.127.525/0001-43. CONTRATADA: Empresa SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.466.084/0001-53. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/08609 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Dinorah Tomaz Ramos. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 354,50 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Dinorah Tomaz Ramos, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 3001428-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Géssica Alexandrino Moura, Auxiliar de Serviços Educacionais, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Márcia Maria de Souza - Contratante e Alberto Magno de Brito Ramos - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - ESCOLA PROFESSOR GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE** - PROCESSO Nº P189816/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Prof. Gerardo Rodrigues, inscrito no CNPJ nº 05.493.576/0001-51. CONTRATADA: Empresa BONIELLE SOUSA DA SILVA 04173888376, inscrita no CNPJ nº 30.328.089/0001-80. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/11769 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Terceiros/Manutenção de Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de Impressoras, para atender as necessidades da Escola Prof. Gerardo Rodrigues de Albuquerque. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.272,00 (Quatro mil e duzentos e setenta e dois reais), a ser pago com recursos da Escola Prof. Gerardo Rodrigues de Albuquerque, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00001454-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Pedro Francisco Amaral e Souza, Agente Administrativo, cargo efetivo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Viviane Andrade da Silva - Contratante e Bonielle Sousa da Silva - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - ESCOLA CORONEL ARAÚJO CHAVES** - PROCESSO Nº P193178/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais e Comunitários de Bilheira, inscrito no CNPJ nº 02.610.934/0001-70. CONTRATADA: Empresa HMG COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/10023 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Coronel Araújo Chaves. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 469,00 (Quatrocentos e sessenta e nove reais), a ser pago com recursos da Escola Coronel Araújo Chaves, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1413-0. DO PRAZO



DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rosiane Dias Camilo, Secretária Escolar, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Rita de Cássia Pinto - Contratante e Handreara Miranda Gomes - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 - ESCOLA CORONEL ARAÚJO CHAVES - PROCESSO Nº P186522/2022 -** CONTRATANTE: Conselho de Pais e Comunitários de Bilheira, inscrito no CNPJ nº 02.610.934/0001-70. CONTRATADA: Empresa HMG COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/03524 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Coronel Araújo Chaves. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 169,56 (Cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago com recursos da Escola Coronel Araújo Chaves, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1413-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rosiane Dias Camilo, Secretária Escolar, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Rita de Cássia Pinto - Contratante e Handreara Miranda Gomes - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 - ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR - PROCESSO Nº P201975/2022 -** CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Cel. Francisco Aguiar, inscrito no CNPJ nº 01.901.363/0001-60. CONTRATADA: Empresa COMERCIAL TREND E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 36.980.220/0001-76. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/15879 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação/Locação de Máquinas e Equipamentos - Impressora Multifuncional Copiadora e Escaneadora, franquia 30.000 cópias, para atender as necessidades da Escola Coronel Francisco Aguiar. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), a ser pago com recursos da Escola Coronel Francisco Aguiar, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1486-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ailana Carvalho de Souza, Secretária Escolar, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Valéria Mendes da Frota Bezerra - Contratante e Maria Lúcia da Penha Vasconcelos - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - ESCOLA EMÍLIO SENDIM - PROCESSO Nº P196376/2022 -** CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Emílio Sendim de Ensino Fundamental e Educação Infantil, inscrito no CNPJ nº 04.127.555/0001-50. CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.085/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/11991 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Emílio Sendim. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 11.862,40 (Onze mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Emílio Sendim, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 4090-5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Hila Ferreira de Sousa, Secretária Escolar, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisca de Fátima Farias de Sousa - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA EMÍLIO SENDIM - PROCESSO Nº P196376/2022 -** CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Emílio Sendim de Ensino Fundamental e Educação Infantil, inscrito no CNPJ nº 04.127.555/0001-50. CONTRATADA: Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/11991 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Emílio Sendim. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.726,00 (Hum mil e setecentos e vinte e seis reais), a ser pago com recursos da Escola Emílio Sendim, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 4090-5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Hila Ferreira de Sousa, Secretária Escolar, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisca de Fátima Farias de Sousa - Contratante e Maria Eliane Pereira - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE - PROCESSO Nº P191143/2022 -** CONTRATANTE: Conselho Escolar Massilon Saboia de Albuquerque, inscrito no CNPJ nº 03.354.431/0001-44. CONTRATADA: Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/08013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Massilon Saboia de Albuquerque, pagos com recursos do PMDE. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 531,60 (quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Massilon Saboia de Albuquerque, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1461-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raimundo Moura Almeida Junior, Coordenador Pedagógico, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Diana Abreu Pereira - Contratante e Maria Eliane Pereira Gomes - Contratado.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE** - PROCESSO Nº P191143/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Massilon Saboia de Albuquerque, inscrito no CNPJ nº 03.354.431/0001-44. CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/08013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Massilon Saboia de Albuquerque, pagos com recursos do PMDE. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 6.731,50 (seis mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Massilon Saboia de Albuquerque, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1461-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raimundo Moura Almeida Junior, Coordenador Pedagógico, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Diana Abreu Pereira - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratado.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº 129/2022 - SME - CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 008/2022 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2117, de 29 de Junho de 2021, a qual disciplina a suplementação e a incorporação de carga horária para os servidores ocupantes do cargo efetivo de professor no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.836 de 30 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO o Edital nº 008/2022 - SME, que estabelece as normas para a suplementação de carga horária (ampliação temporária), em carência definitiva, de professores nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino para o ano de 2022 RESOLVE: Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora e Julgadora do processo seletivo regido pelo Edital nº 008/2022 - SME, conforme discriminado abaixo: I - Morgana Farias Melo - matrícula nº 17061 (Presidente); II - Alan Marques da Rocha - matrícula nº 30140 (membro); III - Gessiane Liberato Moura - matrícula nº 22863 (membro); IV - Ticiane do Vale Silva - matrícula nº 9189 (membro); V - Afrânio Albuquerque Moreira - matrícula nº 27391 (membro); VI - Adriana Maria de Araújo - matrícula nº 9196 (membro). §1º. É atribuição da Comissão realizar todo o acompanhamento técnico do processo de inscrição, classificação, análise de recursos, dentre outros, do processo seletivo regido pelo Edital nº 008/2022 - SME. §2º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 23 de junho de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**PORTARIA Nº 130/2022 - SME - CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 009/2022 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2117, de 29 de Junho de 2021, a qual disciplina a suplementação e a incorporação de carga horária para os servidores ocupantes do cargo efetivo de professor no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.836 de 30 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO o Edital nº 009/2022 - SME, que estabelece as normas para a suplementação de carga horária (ampliação temporária),

em carência temporária, de professores nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino para o ano de 2022. RESOLVE: Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora e Julgadora do processo seletivo regido pelo Edital nº 009/2022 - SME, conforme discriminado abaixo: I - Afrânio Albuquerque Moreira - matrícula nº 27391 (Presidente); II - Morgana Farias Melo - matrícula nº 17061 (membro); III - Alan Marques da Rocha - matrícula nº 30140 (membro); IV - Gessiane Liberato Moura - matrícula nº 22863 (membro); V - Ticiane do Vale Silva - matrícula nº 9189 (membro); VI - Adriana Maria de Araújo - matrícula nº 9196 (membro). §1º. É atribuição da Comissão realizar todo o acompanhamento técnico do processo de inscrição, classificação, análise de recursos, dentre outros, do processo seletivo regido pelo Edital nº 009/2022 - SME. §2º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 23 de junho de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**EDITAL Nº 008/2022 - SME - ESTABELECE AS NORMAS PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA), EM CARÊNCIA DEFINITIVA, DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SOBRAL, PARA O ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o art. 12, §2º da Lei Municipal nº 256/2000, que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) do Município de Sobral e dá outras providências; CONSIDERANDO o art. 1º, §8º do Decreto Municipal nº 268/2000, que regulamenta o art. 12 da Lei nº 256/2000, disciplinando o Regime de Trabalho dos profissionais do Magistério; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atuação de professores efetivos em todas as turmas e componentes curriculares do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas-aulas e, conseqüentemente, a elevação dos indicadores educacionais; CONSIDERANDO ser direito do servidor público ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2117, de 29 de Junho de 2021, a qual disciplina a suplementação e a incorporação de carga horária para os servidores ocupantes do cargo efetivo de professor no âmbito do Município de Sobral, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.836 de 30 de dezembro de 2021. TORNA PÚBLICA a realização de Seleção Pública para suplementação de carga horária (ampliação temporária), em carência definitiva, de professores nas escolas públicas municipais de Sobral, para o ano de 2022. Este edital contém as NORMAS PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA), EM CARÊNCIA DEFINITIVA, DE PROFESSORES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022. 1.1. A Suplementação de Carga Horária que trata este edital tem natureza precária e discricionária da Administração Pública Municipal; 1.2. A Suplementação de Carga Horária (ampliação temporária) de carga horária semanal, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas, dependerá de comprovada necessidade de profissional do magistério, para suprir carência de caráter definitiva identificada em Unidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino. 1.3. A suplementação da carga horária será homologada após análise da Coordenadoria de Gestão Escolar, autorização do Secretário da Educação e emissão de memorando de lotação pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV). 1.4. Os Professores com carga horária suplementada deverão ser lotados após os professores da unidade de ensino pretendida. 1.5. A lotação em carga horária suplementada é efetivada na Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV), devendo qualquer alteração de lotação da carga horária ampliada ser realizada exclusivamente pela referida Coordenadoria. 1.6. Os Professores ampliados deverão ser lotados após os demais profissionais do magistério da unidade de ensino pretendida. 1.7. A carga horária suplementar será paga sob a forma de parcela remuneratória específica, devendo sobre esta verba incidir a contribuição previdenciária. 2. A suplementação da carga horária do servidor se dará



mediante portaria publicada para tal fim, à critério da Administração Pública Municipal, conforme o resultado do deferimento das inscrições, mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades de carência definitiva das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. 2.1. As quantidades de vagas dispostas nos Anexos deste edital poderão ser revistas a qualquer tempo, a depender da carência da SME, não tendo nenhuma obrigatoriedade da efetivação da suplementação de carga horária. 3. São critérios para a concessão da Suplementação de Carga Horária (Ampliação Temporária): a) Carência na Unidade Escolar; b) Não estar afastado com algum tipo de licença e ter a carga horária efetiva completamente lotada; c) Estar em efetivo exercício da função; d) Modalidade de ensino, de ingresso na rede, compatível com a carência pretendida; e) Não possuir duas avaliações de desempenho como insatisfatórias nos últimos 5 anos; f) Carga horária de origem do professor inferior a 40 (quarenta) horas semanais; g) Não acumulação de cargo declarada pelo professor; h) Não estar em situação "classificado" no resultado final do Edital 001/2022 - SME, publicado no DOM 1352, de 20 de junho de 2022. 4. Na análise das solicitações de ampliação temporária, observar-se-á as seguintes situações dos candidatos: 4.1. Não poderá ter sido advertido ou suspenso das suas funções no Sistema Municipal de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. 4.2. Se nos últimos 12 (doze) meses teve 10 (dez) faltas consecutivas ou 15 (quinze) intercaladas não-justificadas ao serviço ou que tenha se afastado por motivo de licença para tratamento de saúde por mais de 90 (noventa) dias; 4.3. O candidato terá sua inscrição indeferida caso a comissão verifique qualquer das ocorrências contidas nos incisos I a II do presente artigo. 5. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no site <http://educacao.sobral.ce.gov.br/>, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital. 5.1. Os servidores interessados na ampliação temporária de carga horária, deverão inserir, em campo próprio no sistema de inscrição, os seguintes documentos: a) Cópia do documento de identidade (frente e verso) (obrigatório); b) Cópia do termo de posse ou ato de nomeação do cargo efetivo do servidor ou publicação no Diário Oficial do município (obrigatório); c) Cópia do diploma de graduação do concurso (obrigatório); d) Último contracheque (obrigatório); e) Declaração de tempo de lotação onde exista a carência pretendida (expedida pela unidade escolar); f) Declaração de tempo de admissão como efetivo na Rede Municipal de Ensino de Sobral, na função de docência ou na função pedagógica (expedido pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da SME (obrigatório); g) Cópia do(s) diploma(s) de mestrado na área (se houver); h) Cópia do(s) certificado(s) de especialização na área (se houver); i) Declaração de tempo de suplementação de carga horária (se houver), expedido pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da SME. 5.2. Fica sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a inserção dos documentos exigidos no § 1º deste artigo. 5.3. O (A) candidato (a) deverá se inscrever em horário diverso daquele lotado originalmente, sob pena de desclassificação. 5.4. Após a inscrição, o candidato não poderá alterar a escola a qual concorrerá a vaga de ampliação. 6. A lotação em carga horária ampliada é efetivada na Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV), devendo qualquer alteração de lotação da carga horária ampliada ser realizada exclusivamente pela referida Coordenadoria. 7. O resultado das inscrições será oriundo da pontuação a ser feita pelo candidato, por unidade de ensino, conforme quadro abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
Tempo de lotação na unidade escolar onde exista a carência pretendida. 5 pontos por cada ano completo, limitado a 40 pontos	0	40
Tempo de admissão como efetivo na Rede Municipal de Ensino de Sobral, na função de docência ou na função pedagógica 1 pontos por cada ano completo, limitado a 20 pontos	0	20
Diploma de Mestrado na área 10 pontos por diploma, limitado a 20 pontos	0	20
Certificado de Especialização na área 5 pontos por certificado, limitado a 10 pontos	0	10
Cursos de capacitação oferecidos pela SME / Esfapege 1 pontos por curso, limitado a 5 pontos	0	5
Quantidade de tempo em que o servidor possui suplementação de carga horária 1 ponto por ano letivo, limitado a 5 pontos	0	5

7.1. O banco de recursos humanos para a suplementação de carga horária (ampliação temporária) será formado em ordem decrescente de classificação, da maior para a menor pontuação, podendo a Secretaria da Educação convocar os profissionais a depender da sua necessidade, conforme as escolas descritas nos anexos desse edital. 7.2. Ocorrendo empate na pontuação dos profissionais na unidade de ensino a qual será

realizada a suplementação da carga horária (ampliação temporária), utilizar-se-ão os critérios abaixo relacionados para desempate, as quais terão repercussão na ordem de classificação: a) Maior tempo de lotação na unidade escolar onde exista a carência; b) Maior tempo de serviço no cargo; c) Maior tempo de serviço no Município de Sobral; d) Maior tempo no nível / referência na carreira; f) Maior tempo de serviço público; g) Maior idade. 7.3. Para efeito de contabilização de tempo de lotação na unidade escolar, tempo de admissão como efetivo ou tempo de suplementação de carga horária, será considerado 1 (um) ano completo, quando o servidor possuir um mínimo de 11 meses registrados no decorrer de 1 ano. 7.4. Se o candidato for convocado para ser ampliado e o mesmo, por qualquer motivo que seja, não puder assumir a lotação suplementada, a SME procederá com a chamada dos demais candidatos classificados, obedecendo a ordem de classificação. 7.5. Se houver carência de profissionais, além daquelas descritas nos Anexos II e III do presente edital, a SME fará a devida lotação dos profissionais contidos no banco, obedecendo a ordem de classificação da seleção. 8. Deverá constar na publicação em Diário Oficial, além do código do servidor, nome completo, turno de suplementação, modalidade de ensino, disciplina (para Ensino Fundamental II), assim como a unidade de lotação. 9. O Professor que, durante a vigência da carga horária suplementada, alterar sua lotação, a pedido ou mediante critério de oportunidade e conveniência da Secretaria da Educação, terá sua ampliação cancelada, salvo comprovada carência na Unidade Escolar a que foi remanejado. 10. Caso o professor não tenha interesse em permanecer na lotação da carga horária suplementada, deverá imediatamente informar à direção da Escola e assinar o Termo de Desistência de Ampliação de Carga Horária, devendo este ser encaminhado à COGEV via processo, com a máxima brevidade. 11. A desistência, em ocorrendo antes de completar 1 (um) semestre, permitirá a revogação do ato de suplementação de carga horária, invalidando o semestre para efeitos de cumprimento dos pré-requisitos exigidos para a incorporação de carga horária. 12. Se nos últimos 12 (doze) meses teve 10 (dez) faltas consecutivas ou 15 (quinze) intercaladas não-justificadas ao serviço ou que tenha se afastado por motivo de licença para tratamento de saúde por mais de 90 (noventa) dias, o titular da pasta da Educação poderá determinar o retorno à sua jornada de trabalho original. 13. Após a divulgação do resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso administrativo junto à Comissão Julgadora, no prazo descrito no Anexo I deste Edital, para o e-mail [ampliacaodefinitiva@edu.sobral.ce.gov.br](mailto:ampliacaodefinitiva@edu.sobral.ce.gov.br). 14. Os casos omissos, não previstos por este edital, serão submetidos à apreciação da Coordenadoria de Gestão Escolar da SME, cuja decisão será tomada em articulação com as Coordenações Pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação. 15. O descumprimento das normas e procedimentos de que tratam esta portaria poderá implicar em sanções administrativas ao agente público responsável na forma da Lei. Sobral (CE), 23 de junho de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO I DO EDITAL Nº 008/2022 - SME - CRONOGRAMA GERAL			
ORDEM	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
1.	Inscrições	27/06/2022 a 01/07/2022	<a href="http://educacao.sobral.ce.gov.br">http://educacao.sobral.ce.gov.br</a>
2.	Resultado Preliminar	14/07/2022	Diário Oficial do Município
3.	Recursos	15/07/2022	Encaminhamento para o e-mail <a href="mailto:ampliacaodefinitiva@edu.sobral.ce.gov.br">ampliacaodefinitiva@edu.sobral.ce.gov.br</a>
4.	Resultado Final	22/07/2022	Diário Oficial do Município
5.	Início da carga horária ampliada	Semestre 2022.2	-

ANEXO II DO EDITAL Nº 008/2022 - SME - LISTA DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE - CARÊNCIA DEFINITIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)			
ESCOLAS	MODALIDADE INFANTIL		
	MANHÃ	DEFINITIVA	TARDE
CEI ARRY ROCHA	1	0	
CEI DARCY RIBEIRO	2	5	
CEI DINORA LINS	1	1	
CEI DOLORES LUSTOSA	2	0	
CEI DOMINGOS OLÍMPIO	8	9	
CEI IRMÃ ANÍSIA	3	6	
CEI JEAN TOREZ	1	0	
CEI MARIA HELENA	3	3	
CEI MARIA JOSE	5	5	
CEI MARIA LUCIANA	1	0	
CEI MARIA MENEZES	2	6	
CEI MIGUEL JOCELIO	7	6	
CEI OLGA BARROSO	2	0	
CEI PADRE JOAO MENDES	2	3	
CEI TEREZA RODRIGUES	0	3	
CEI TEREZINHA DE JESUS	1	1	
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	0	2	
ESCOLA ANTONIO CUSTODIO	0	1	
ESCOLA ARAUJO CHAVES	1	0	
ESCOLA DELIZA LOPES	3	1	
ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	1	0	
ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	5	2	
ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	2	0	
ESCOLA JACIRA MENDES	2	1	
ESCOLA JOAQUIM BARRETO	4	0	
ESCOLA JOSE ARIMATEIA	4	2	
ESCOLA JOSE INACIO	6	3	
ESCOLA JOSE LEONCIO	2	1	
ESCOLA LEONILIA GOMES	6	0	
ESCOLA MANOEL MARINHO	2	0	
ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	1	0	
ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	1	2	
ESCOLA ODETE BARROSO	1	0	
ESCOLA PERY FROTA	1	0	
ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES - CAIC	1	3	
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	1	0	
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	4	0	
ESCOLA VICENTE ANTENOR	2	0	
TOTAL	92	66	

MODALIDADE FUNDAMENTAL I		
ESCOLAS	DEFINITIVA	
	MANHA	TARDE
ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	1	0
ESCOLA ANTONIO CUSTODIO	1	0
ESCOLA ANTONIO MENDES	0	1
ESCOLA ARAÚJO CHAVES	1	0
ESCOLA CARLOS JEREISSATI	1	0
ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	1	0
ESCOLA FREDERICO AUTO	3	1
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	0	4
ESCOLA JOAQUIM BARRETO	1	0
ESCOLA JOSE ARIMATEIA	2	0
ESCOLA JOSE INACIO	0	1
ESCOLA JOSE LEONCIO	2	2
ESCOLA JOSE PARENTE	2	1
ESCOLA MASSILON SABOIA	3	1
ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	1	0
ESCOLA ODETE BARROSO	3	0
ESCOLA PADRE PALHANO	2	1
ESCOLA PERY FROTA	1	2
ESCOLA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS	1	0
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	3	4
ESCOLA YEDDA FROTA	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>18</b>

ANEXO III DO EDITAL Nº008/2022 – SME - LISTA DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE - CARÊNCIA DEFINITIVA – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)			
PORTUGUES			
ESCOLAS	MANHA	TARDE	
ESCOLA ARAÚJO CHAVES	1	0	
ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	0	1	
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	0	1	
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	1	2	
ESCOLA MANOEL MARINHO	0	1	
ESCOLA MASSILON SABOIA	0	2	
ETI EDGAR LINHARES	2	1	
ETI JOSE MARIA FELIX	1	0	
ETI MARIA DE LOURDES	0	1	
ETI MARIA DORILENE	0	2	
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	4	3	
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>14</b>	
MATEMATICA			
ESCOLAS	MANHA	TARDE	
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	0	1	
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	3	2	
ESCOLA MANOEL MARINHO	0	2	
ESCOLA NETINHA CASTELO	0	1	
ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	1	1	
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	2	2	
ESCOLA RAUL MONTE	0	1	
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	0	1	
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	1	1	
ETI EDGAR LINHARES	4	4	
ETI ELDA CAVALCANTE	1	2	
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	0	1	
ETI JOSE MARIA FELIX	1	2	
ETI JOSÉ PEREGRINO	2	0	
ETI MARIA DE FATIMA	1	1	
ETI MARIA DORILENE	0	1	
ETI MARIA JOSE DOS SANTOS	0	3	
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	2	3	
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>29</b>	
INGLES			
ESCOLAS	MANHA	TARDE	
ESCOLA FRANCISCO MONTE	1	0	
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	1	1	
ETI MARIA DE LOURDES	1	1	
ETI MARIA JOSE DOS SANTOS	1	1	
ETI PADRE OSVALDO	1	0	
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	
HISTORIA			
ESCOLAS	MANHA	TARDE	
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	2	0	
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	2	2	
ESCOLA MANOEL MARINHO	0	1	
ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	1	0	
ESCOLA NETINHA CASTELO	1	0	
ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	1	0	
ESCOLA PADRE OSVALDO	1	0	
ESCOLA PAULO ARAGÃO	1	1	
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	1	1	
ESCOLA RAUL MONTE	2	2	
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	1	0	
ETI EDGAR LINHARES	1	2	
ETI JOSE MARIA FELIX	1	0	
ETI JOSÉ PEREGRINO	0	1	
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	2	1	
ETI MARIA DORILENE	2	2	
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	1	0	
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>13</b>	
ARTES			
ESCOLAS	MANHA	TARDE	
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	1	1	
ETI EDGAR LINHARES	0	1	
ETI JOSÉ PEREGRINO	1	0	
ETI MARIA DE LOURDES	1	1	
ETI MARIA JOSE DOS SANTOS	0	1	
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	1	1	
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	
GEOGRAFIA			
ESCOLAS	MANHA	TARDE	
ESCOLA ARAÚJO CHAVES	1	0	
ESCOLA FRANCISCO MONTE	1	1	
ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	0	1	
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	1	1	
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	2	2	
ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	0	1	
ESCOLA MASSILON SABOIA	0	1	
ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	1	1	
ESCOLA PADRE OSVALDO	0	1	
ESCOLA PAULO ARAGÃO	0	1	
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	0	1	
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	1	0	
ETI EDGAR LINHARES	1	0	
ETI MARIA DE FATIMA	0	1	
ETI MARIA DE LOURDES	1	1	
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	0	1	
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	1	2	
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>16</b>	

EDUCAÇÃO FISICA		
ESCOLAS	MANHA	TARDE
	ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	2
ESCOLA MANOEL MARINHO	0	1
ESCOLA MASSILON SABOIA	0	1
ESCOLA PAULO ARAGAO	0	1
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	1	1
ETI MARIA DE LOURDES	1	1
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>7</b>
CIENCIAS		
ESCOLAS	MANHA	TARDE
ESCOLA ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO	0	1
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	2	1
ESCOLA PAULO ARAGÃO	1	0
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	1	1
ETI EDGAR LINHARES	1	1
ETI JOSÉ PEREGRINO	0	1
ETI MARIA DORILENE	0	1
ETI MARIA JOSE DOS SANTOS	1	1
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>7</b>

ANEXO IV DO EDITAL Nº 008/2022 - SME	
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGA HORÁRIA AMPLIADA	
Eu, _____, matrícula nº _____, cargo _____, venho pelo presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA CARGA HORÁRIA AMPLIADA, por meio do Ato nº _____, publicado no D.O.M de ____/____/____, a partir de ____/____/____, na Escola _____.	
Sobral-Ce, ____ de _____ de ____.	
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR(A)	
Ciente:	DIRETOR (A) DA ESCOLA _____

**EDITAL Nº 009/2022 - SME - ESTABELECE AS NORMAS PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA), EM CARÊNCIA TEMPORÁRIA, DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SOBRAL, PARA O ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o art. 12, §2º da Lei Municipal nº 256/2000, que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) do Município de Sobral e dá outras providências; CONSIDERANDO o art. 1º, §8º do Decreto Municipal nº 268/2000, que regulamenta o art. 12 da Lei nº 256/2000, disciplinando o Regime de Trabalho dos profissionais do Magistério; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atuação de professores efetivos em todas as turmas e componentes curriculares do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas-aulas e, consequentemente, a elevação dos indicadores educacionais; CONSIDERANDO ser direito do servidor público ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2117, de 29 de Junho de 2021, a qual disciplina a suplementação e a incorporação de carga horária para os servidores ocupantes do cargo efetivo de professor no âmbito do Município de Sobral, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.836 de 30 de dezembro de 2021. TORNA PÚBLICA a realização de Seleção Pública para suplementação de carga horária (ampliação temporária), em carência temporária, de professores nas escolas públicas municipais de sobral, para o ano de 2022. Este edital contém as NORMAS PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA), EM CARÊNCIA TEMPORÁRIA, DE PROFESSORES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022.**

1.1. A Suplementação de Carga Horária que trata este edital tem natureza precária e discricionária da Administração Pública Municipal; 1.2. A Suplementação de Carga Horária (ampliação temporária) de carga horária semanal, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas, dependerá de comprovada necessidade de profissional do magistério, para suprir carência de caráter temporário identificada em Unidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino. 1.3. A suplementação da carga horária será homologada após análise da Coordenadoria de Gestão Escolar, autorização do Secretário da Educação e emissão de memorando de lotação pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV). 1.4. Os Professores com carga horária suplementada deverão ser lotados após os professores da unidade de ensino pretendida. 1.5. A lotação em carga horária suplementada é efetivada na Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV), devendo qualquer alteração de lotação da carga horária ampliada ser realizada exclusivamente pela referida Coordenadoria. 1.6. Os Professores ampliados deverão ser lotados após os demais profissionais do magistério da unidade de ensino pretendida. 1.7. A carga horária suplementar será paga sob a forma de parcela remuneratória específica, devendo sobre esta verba incidir a contribuição previdenciária. 2. A suplementação da carga horária do servidor se dará mediante portaria publicada para tal fim, à critério



da Administração Pública Municipal, conforme o resultado do deferimento das inscrições, mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades de carência temporária das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. 2.1. As quantidades de vagas dispostas nos Anexos deste edital poderão ser revistas a qualquer tempo, a depender da carência da SME, não tendo nenhuma obrigatoriedade da efetivação da suplementação de carga horária. 3. São critérios para a concessão da Suplementação de Carga Horária (Ampliação Temporária): a) Carência na Unidade Escolar; b) Não estar afastado com algum tipo de licença e ter a carga horária efetiva completamente lotada; c) Estar em efetivo exercício da função; d) Modalidade de ensino, de ingresso na rede, compatível com a carência ofertada; e) Não possuir duas avaliações de desempenho como insatisfatórias nos últimos 5 anos; f) Carga horária de origem do professor inferior a 40 (quarenta) horas semanais; g) Não acumulação de cargo declarada pelo professor; h) Não estar em situação "classificado" no resultado final do Edital 002/2022 - SME, publicado no DOM 1352, de 20 de junho de 2022. 4. Na análise das solicitações de ampliação temporária, observar-se-á as seguintes situações dos candidatos: 4.1. Não poderá ter sido advertido ou suspenso das suas funções no Sistema Municipal de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. 4.2. Se nos últimos 12 (doze) meses teve 10 (dez) faltas consecutivas ou 15 (quinze) intercaladas não-justificadas ao serviço ou que tenha se afastado por motivo de licença para tratamento de saúde por mais de 90 (noventa) dias; 4.3. O candidato terá sua inscrição indeferida caso a comissão verifique qualquer das ocorrências contidas nos incisos I a II do presente artigo. 5. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no sítio <http://educacao.sobral.ce.gov.br/>, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital. 5.1. Os servidores interessados na ampliação temporária de carga horária, deverão inserir, em campo próprio no sistema de inscrição, os seguintes documentos: a) Cópia do documento de identidade (frente e verso) (obrigatório); b) Cópia do termo de posse ou ato de nomeação do cargo efetivo do servidor ou publicação no Diário Oficial do município (obrigatório); c) Cópia do diploma de graduação do concurso (obrigatório); d) Último contracheque (obrigatório); e) Declaração de tempo de admissão como efetivo na Rede Municipal de Ensino de Sobral, na função de docência ou na função pedagógica (expedido pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da SME (obrigatório); f) Cópia do(s) diploma(s) de mestrado na área (se houver); g) Cópia do(s) certificado(s) de especialização na área (se houver); h) Declaração de tempo de suplementação de carga horária (se houver), expedido pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da SME. 5.2. Fica sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a inserção dos documentos exigidos no §1º deste artigo. 5.3. O (A) candidato (a) deverá se inscrever em horário diverso daquele lotado originalmente, sob pena de desclassificação. 5.4. Após a inscrição, o candidato não poderá alterar a escola a qual concorrerá a vaga de ampliação. 6. A lotação em carga horária ampliada é efetivada na Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV), devendo qualquer alteração de lotação da carga horária ampliada ser realizada exclusivamente pela referida Coordenadoria. 7. O resultado das inscrições será oriundo da pontuação a ser feita pelo candidato, por unidade de ensino, conforme quadro abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
Tempo de admissão como efetivo na Rede Municipal de Ensino de Sobral, na função de docência ou na função pedagógica	0	40
5 pontos por cada ano completo, limitado a 40 pontos		
Diploma de Mestrado na área	0	20
10 pontos por diploma, limitado a 20 pontos		
Certificado de Especialização na área	0	10
5 pontos por certificado, limitado a 10 pontos		
Cursos de capacitação oferecidos pela SME / Esfapege	0	5
1 pontos por curso, limitado a 5 pontos		
Quantidade de tempo em que o servidor possui suplementação de carga horária	0	5
1 ponto por ano letivo, limitado a 5 pontos		

7.1. O banco de recursos humanos para a suplementação de carga horária (ampliação temporária) será formado em ordem decrescente de classificação, da maior para a menor pontuação, podendo a Secretaria da Educação convocar os profissionais a depender da sua necessidade, conforme as escolas descritas nos anexos desse edital. 7.2. Ocorrendo empate na pontuação dos profissionais na unidade de ensino a qual será realizada a suplementação da carga horária (ampliação temporária), utilizar-se-ão os critérios abaixo relacionados para desempate, as quais terão repercussão na ordem de classificação: a) Maior tempo de serviço no cargo; b) Maior tempo no nível / referência na carreira; c) Maior idade. 7.3. Para efeito de contabilização de tempo de admissão como efetivo ou tempo de suplementação de carga horária, será considerado 1 (um) ano completo, quando o servidor possuir um mínimo de 11 meses registrados no decorrer de 1 ano. 7.4. Se o candidato for convocado para ser ampliado e o mesmo, por qualquer motivo que seja, não puder assumir a lotação suplementada, a SME procederá com a chamada dos demais candidatos classificados, obedecendo a ordem de classificação. 7.5. Se houver carência de profissionais, além daquelas descritas nos Anexos II e III do presente edital, a SME fará a devida lotação dos profissionais contidos no banco, obedecendo a ordem de classificação da seleção. 8. São justificativas para a suplementação de carga horária (ampliação temporária) a substituição dos servidores titulares das

vagas, pelas licenças / afastamentos: I - tratamento de saúde; II - licença gestante; III - por acidente em serviço; IV - por motivo de doença em pessoa da família; V - para o serviço militar; VI - para atividade política; VII - para tratar de interesse particulares; VIII - para desempenho de mandato classista; IX - licença para qualificação profissional (art. 25 da Lei nº 1021/2010); X - disponibilidade; XI - cessão para outros órgãos, entidades ou Poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem; XII - estar ocupando cargo em comissão no núcleo gestor das escolas da rede municipal de ensino, na secretaria ou equipamentos. 9. Deverá constar na publicação em Diário Oficial, além do código do servidor, nome completo, justificativa, turno de suplementação, modalidade de ensino, disciplina (para Ensino Fundamental II), assim como a unidade de lotação. Especificar também o tempo de duração previsto (início e fim), além do código do servidor substituído. 10. Caso o servidor titular retorne à sua lotação original a qualquer momento pelo período especificado da sua ausência, poderá o substituto ser remanejado para outra vaga ainda existente, de modo à garantia da continuidade do atendimento ao público, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas-aulas. 11. Posterior à suplementação dos servidores devidamente classificados para as vagas ofertadas, em continuando a existência de carência em unidades de ensino que tiveram pouca ou nenhuma demanda por ocupação, por critério de conveniência e oportunidade, a SME poderá ofertar as vagas remanescentes (em outras unidades de ensino) aos servidores que ainda não tiverem sido devidamente lotados na carga horária de suplementação (carência temporária), desde que inscritos e deferidos junto ao referido edital. 12. O Professor que, durante a vigência da carga horária suplementada, alterar sua lotação, a pedido ou mediante critério de oportunidade e conveniência da Secretaria da Educação, terá sua ampliação cancelada, salvo comprovada carência na Unidade Escolar a que foi remanejado. 13. Caso o professor não tenha interesse em permanecer na lotação da carga horária suplementada, deverá imediatamente informar à direção da Escola e assinar o Termo de Desistência de Ampliação de Carga Horária, devendo este ser encaminhado à COGEV via processo, com a máxima brevidade. 14. Se durante o cumprimento da jornada suplementada, o profissional ampliado tiver 15 (dez) faltas, justificadas ou não, o titular da pasta da Educação poderá determinar o retorno à sua jornada de trabalho original. 15. Após a divulgação do resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso administrativo junto à Comissão Julgadora, no prazo descrito no Anexo I deste Edital, para o e-mail [ampliacaodefinitiva@edu.sobral.ce.gov.br](mailto:ampliacaodefinitiva@edu.sobral.ce.gov.br). 16. Os casos omissos, não previstos por este edital, serão submetidos à apreciação da Coordenadoria de Gestão Escolar da SME, cuja decisão será tomada em articulação com as Coordenadoras Pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação. 17. O descumprimento das normas e procedimentos de que tratam esta portaria poderá implicar em sanções administrativas ao agente público responsável na forma da Lei. Sobral (CE), 23 de junho de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO I DO EDITAL Nº 009/2022 - SME - CRONOGRAMA GERAL			
ORDEM	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
1.	Inscrições	27/06/2022 a 01/07/2022	<a href="http://educacao.sobral.ce.gov.br">http://educacao.sobral.ce.gov.br</a>
2.	Resultado Preliminar	14/07/2022	Diário Oficial do Município
3.	Recursos	15/07/2022	Encaminhamento para o e-mail <a href="mailto:ampliacaodefinitiva@edu.sobral.ce.gov.br">ampliacaodefinitiva@edu.sobral.ce.gov.br</a>
4.	Resultado Final	22/07/2022	Diário Oficial do Município
5.	Início da carga horária ampliada	Semestre 2022.2	-

ANEXO II DO EDITAL Nº 009/2022 - SME - LISTA DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE - CARÊNCIA TEMPORÁRIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

ESCOLAS	MODALIDADE INFANTIL					
	TITULAR DE SALA		SUBSTITUTO		AEE	
	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE
CEI ARRY ROCHA	0	3	3	2	1	1
CEI DARCY RIBEIRO	2	3	2	2	1	1
CEI DINORA LINS	4	1	2	1	1	1
CEI DOLORES LUSTOSA	3	0	4	4	1	1
CEI DOMINGOS OLÍMPIO	3	6	3	3	1	1
CEI DONA ONEIDE PESSOA	2	5	4	3	0	1
CEI IRMA ANISIA	3	0	4	5	0	1
CEI JACYRA PIMENTEL	0	0	1	2	1	1
CEI JEAN TOREZ	1	2	1	1	1	1
CEI JOSE LORENCO	1	1	4	2	1	1
CEI MARIA HELENA	2	0	2	1	1	1
CEI MARIA JOSE	1	1	2	2	0	0
CEI MARIA LUCIANA	0	0	6	3	1	1
CEI MARIA MENDES	1	2	3	3	1	1
CEI MIGUEL FOCILHO	2	1	6	3	1	1
CEI OLGA BARROSO	0	0	3	2	1	1
CEI PADRE JOAO MENDES	2	1	2	1	1	1
CEI TEREZA RODRIGUES	3	0	2	1	1	1
CEI TEREZINHA DE JESUS	0	0	15	5	1	1
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	3	1	5	5	1	1
ESCOLA ANTONIO COSTA	1	0	0	0	0	0
ESCOLA ARAUJO CHAVES	2	2	1	0	1	0
ESCOLA DELIZA LOPES	1	0	0	0	0	0
ESCOLA DINORAH RAMOS	0	1	4	5	1	1
ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	2	1	3	1	0	0
ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	0	0	4	4	1	1
ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	0	1	1	1	0	1
ESCOLA JACIRA MENDES	0	0	1	1	0	0
ESCOLA JOAQUIM BARRETO	0	0	2	0	1	0
ESCOLA JOSE ARIMATEIA	0	0	2	3	1	1
ESCOLA JOSE INACIO	1	0	4	3	0	0
ESCOLA JOSE LEONCIO	1	1	1	1	1	0
ESCOLA LEONILIA GOMES	1	0	0	0	0	1
ESCOLA MANOEL MARINHO	1	1	1	0	1	1
ESCOLA MANSILTON SABBIO	1	0	2	2	1	1
ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	1	0	2	0	0	0
ESCOLA ODETE BARROSO	1	0	1	0	0	0
ESCOLA PERY FROTA	1	0	4	4	1	1

ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES - CAIC	0	2	5	5	0	0
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	1	0	0	0	0	0
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	1	0	1	0	1	1
ESCOLA VICENTE ANTEADOR	1	0	4	2	0	0
TOTAL	49	34	117	85	27	27

ESCOLAS	MODALIDADE FUNDAMENTAL I					
	TITULAR DE SALA		SUBSTITUTO		AEE	
	MANHA	TARDE	MANHA	TARDE	MANHA	TARDE
ESCOLA ANTONEN NASPOLINI	5	1	4	4	1	1
ESCOLA ANTONIO CUSTODIO	1	0	7	7	1	1
ESCOLA ANTONIO MENDES	0	0	2	4	1	1
ESCOLA ARAUJO CHAVES	0	1	0	0	1	1
ESCOLA CARLOS JEREISSATI	4	2	11	11	1	1
ESCOLA DELIZA LOPES	1	0	3	2	1	1
ESCOLA DINORAH RAMOS	3	5	0	0	0	0
ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	1	0	1	1	1	1
ESCOLA EMILIO SENDIM	4	1	4	6	1	1
ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	1	0	0	0	0	0
ESCOLA FRANCISCO MONTE	1	0	5	6	1	1
ESCOLA FREDERICO AUTO	0	0	1	1	1	0
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	2	0	4	4	1	1
ESCOLA JACIRA MENDES	0	0	1	1	1	1
ESCOLA JOAQUIM BARRETO	2	0	0	0	0	0
ESCOLA JOSE ARIMATEIA	2	3	0	0	0	0
ESCOLA JOSE DA MATIA E SILVA	2	0	6	6	1	1
ESCOLA JOSE FERMIRIO	0	2	3	5	1	1
ESCOLA JOSE INACIO	2	4	3	3	1	1
ESCOLA JOSE LEONCIO	1	0	1	0	0	0
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	4	7	4	5	1	1
ESCOLA LEONILIA GOMES	6	4	7	6	1	1
ESCOLA MANOEL MARINHO	1	0	1	0	1	1
ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	2	0	4	3	1	1
ESCOLA MASSILON SABOIA	2	0	0	0	0	0
ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	8	8	2	7	1	1
ESCOLA ODETE BARROSO	0	0	1	0	1	0
ESCOLA PADRE OSVALDO	0	1	1	1	1	1
ESCOLA PADRE PALHANO	4	4	3	4	1	1
ESCOLA PERY FROTA	3	1	4	4	0	0
ESCOLA PROFESSORA MARIA DAS GRACAS	2	0	4	4	1	1
ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES - CAIC	2	0	6	6	1	1
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	0	0	4	4	1	1
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	1	0	1	0	1	1
ESCOLA VICENTE ANTEADOR	0	3	3	4	0	1
ESCOLA YEDDA FROTA	11	12	8	8	1	1
TOTAL	78	60	109	117	28	27

ANEXO III DO EDITAL Nº009/2022 - SME - LISTA DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE - CARÊNCIA TEMPORÁRIA - ENSINO FUNDAMENTAL II			
PORTUGUES			
ESCOLAS	MANHA	TARDE	
ESCOLA FRANCISCO MONTE	1	0	
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	1	0	
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	2	1	
ESCOLA PADRE OSVALDO	1	1	
ESCOLA PAULO ARAGÃO	1	0	
ETI ALZIRA PAULO	0	1	
ETI EDGAR LINHARES	1	2	
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	1	0	
ETI MARIA JOSE DOS SANTOS	0	2	
ETI RAIMUNDO NONATO	0	1	
TOTAL	8	8	
MATEMATICA			
ESCOLAS	MANHA	TARDE	
ESCOLA FRANCISCO MONTE	1	1	
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	1	0	
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	0	1	
ESCOLA PAULO ARAGÃO	1	0	
ETI EDGAR LINHARES	2	0	
ETI JOSE MARIA FELIX	2	0	
ETI MARIA DE LOURDES	1	0	
ETI MARIA JOSE DOS SANTOS	0	1	
TOTAL	8	3	
INGLES			
ESCOLAS	MANHA	TARDE	
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	1	0	
ESCOLA PAULO ARAGÃO	1	1	
ETI ELDA CAVALCANTE	1	0	
ETI EDGAR LINHARES	1	0	
ETI JOSE PEREGRINO	1	1	
TOTAL	5	2	
CIENCIAS			
ESCOLAS	MANHA	TARDE	
ETI JOSÉ PEREGRINO	1	0	
TOTAL	1	0	
HISTORIA			
ESCOLAS	MANHA	TARDE	
ESCOLA NETINHA CASTELO	1	0	
ESCOLA PAULO ARAGÃO	0	1	
ETI EDGAR LINHARES	1	0	
ETI ELDA CAVALCANTE	1	1	
ETI MARIA JOSE DOS SANTOS	2	2	
TOTAL	5	4	
GEOGRAFIA			
ESCOLAS	MANHA	TARDE	
ESCOLA PADRE OSVALDO	1	0	
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	1	0	
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	1	1	
ETI MARIA JOSE DOS SANTOS	2	1	
TOTAL	5	2	
EDUCAÇÃO FÍSICA			
ESCOLAS	MANHA	TARDE	
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	1	0	
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	0	1	
ESCOLA PAULO ARAGÃO	0	1	
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	1	0	
ESCOLA MASSILON SABOIA	0	1	
ETI EDGAR LINHARES	1	0	
ETI MARIA JOSE DOS SANTOS	1	0	
TOTAL	4	3	
AEE			
ESCOLAS	MANHA	TARDE	
ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE	1	1	
ESCOLA PAULO ARAGÃO	1	1	
ESCOLA RAUL MONTE	0	1	
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	1	1	
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	1	1	
ETI EDGAR LINHARES	1	1	
ETI ELDA CAVALCANTE	1	1	
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	1	1	
ETI JOSE MARIA FELIX	1	1	
ETI JOSÉ PEREGRINO	1	1	
ETI MARIA DE FATIMA	1	1	
ETI MARIA DE LOURDES	1	1	
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	1	1	
ETI MARIA DORILENE	1	1	
ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	1	1	
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	1	1	
TOTAL	15	16	

ANEXO IV DO EDITAL Nº 009/2022 - SME

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGA HORÁRIA AMPLIADA

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, venho pelo presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA CARGA HORÁRIA AMPLIADA, por meio do Ato nº \_\_\_\_\_, publicado no D.O.M de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na Escola \_\_\_\_\_.

Sobral-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

Ciente: \_\_\_\_\_  
DIRETOR (A) DA ESCOLA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 104/2022-SMS, DE 23 DE JUNHO DE 2022.** DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto 2074/2018.RESOLVE: Art. 1º. A Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, cuja finalidade é de apurar irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, passa a ser composta pelos seguintes membros: CLAUDIA AILLAME CASTRO GURGEL, Matrícula nº 9215, Gerente da Célula de Controle Interno, na qualidade de Presidente; ANDRESSA VIEIRA MAGALHÃES, Matrícula nº 36232, Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos licitatórios, da Coordenadoria Jurídica, na qualidade de Secretária; ANGELICA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 9213, Agente Administrativo, como membro. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em 23 de junho de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EDITAL SMS Nº 09/2020 - TRIGÉSIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 09/2020, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 872, de 13 de agosto de 2020, e a prorrogação da validade do processo seletivo do referido edital, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 1106, de 29 de junho de 2021, RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 27 de junho de 2022, das 18h às 19h. III. INFORMAR que a candidata convocada receberá no dia 28 de junho de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral-CE. IV. INFORMAR que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 01 de julho de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 22 de junho de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 10 - FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO ATENÇÃO ESPECIALIZADA (40 HORAS)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
ALANA SALES CAVALCANTE	14º	12 meses



**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

**CADASTRO DE SERVIDOR**  
 Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de admissão: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_  
 Pai: \_\_\_\_\_  
 Mãe: \_\_\_\_\_  
 Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
 Identidade Nº \_\_\_\_\_ Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Reservista: \_\_\_\_\_  
 Título Eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**GRAU DE INSTRUÇÃO**

Primário Incompleto  2º grau Incompleto  Pós-graduação   
 Primário Completo  2º grau Completo  Mestrado   
 1º grau Incompleto  Superior Incompleto  Doutorado   
 1 grau Completo  Superior completo  Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

**FORMA DE ADMISSÃO**

Carteira assinada  Concursado  Cargo comissionado   
 Portaria de admissão Nº \_\_\_\_\_ Ato Nº \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
 Secretaria onde está Lotado(a): \_\_\_\_\_  
 Setor: \_\_\_\_\_

**IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO**

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
 a) a de dois cargos de professor;  
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual sou contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;  
 ( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura legível \_\_\_\_\_

**EDITAL SMS Nº 04/2022 - SÉTIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo regulado pelo edital SMS nº 04/2022, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1316, de 27 de abril de 2022, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 27 de junho de 2022, das 18h às 19h. III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia 28 de junho de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 01 de julho de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"); n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). r)Declaração de bens (ANEXO III); s)Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 22 de junho de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

CÓDIGO 01 - DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE (MESTRE 40H)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
JAMILLY COELHO TEIXEIRA BRAGA	15	12 meses

CÓDIGO 02 - CIRURGIÃO DENTISTA (40H)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
SUÊNIA MARIA DE SOUSA MACÉDO	05	12 meses
VICTOR BENTO OLIVEIRA	06	
ERALDO DINIZ COSTA	07	
MARIA PAULINA DE MESQUITA OLIVEIRA	08	

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

**CADASTRO DE SERVIDOR**  
 Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de admissão: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_  
 Pai: \_\_\_\_\_  
 Mãe: \_\_\_\_\_  
 Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
 Identidade Nº \_\_\_\_\_ Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Reservista: \_\_\_\_\_  
 Título Eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**GRAU DE INSTRUÇÃO**

Primário Incompleto  2º grau Incompleto  Pós-graduação   
 Primário Completo  2º grau Completo  Mestrado   
 1º grau Incompleto  Superior Incompleto  Doutorado   
 1 grau Completo  Superior completo  Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

**FORMA DE ADMISSÃO**

Carteira assinada  Concursado  Cargo comissionado   
 Portaria de admissão Nº \_\_\_\_\_ Ato Nº \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
 Secretaria onde está Lotado(a): \_\_\_\_\_  
 Setor: \_\_\_\_\_

**IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO**

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual se foi contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;  
( ) Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura legível \_\_\_\_\_

**EDITAL SMS Nº 09/2021 - DÉCIMO QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 09/2021, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1092, de 11 de junho de 2021, e a prorrogação da validade do processo seletivo do referido edital, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 1332, de 19 de maio de 2022, RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 27 de junho de 2022, das 18h às 19h. III. INFORMAR que a candidata convocada receberá no dia 28 de junho de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 01 de julho de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital;**

l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 22 de junho de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 01 - ATENDENTE DE FARMÁCIA (44h)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
NAIARA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	30	12 meses

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

**CADASTRO DE SERVIDOR**  
Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de admissão: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_  
Pai: \_\_\_\_\_  
Mãe: \_\_\_\_\_  
Nasc: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Identidade N° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Reservista: \_\_\_\_\_  
Título Eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**GRAU DE INSTRUÇÃO**

Primário Incompleto  2º grau Incompleto  Pós-graduação   
Primário Completo  2º grau Completo  Mestrado   
1º grau Incompleto  Superior Incompleto  Doutorado   
1 grau Completo  Superior completo  Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

**FORMA DE ADMISSÃO**

Carteira assinada  Concursado  Cargo comissionado   
Portaria da admissão N° \_\_\_\_\_ Ato N° \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
Secretaria onde está Lotado(a): \_\_\_\_\_  
Setor: \_\_\_\_\_

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA N° \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual se foi contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;  
( ) Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), \_\_\_\_\_, (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está **CIENTE** dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura legível

**EDITAL SMS Nº 20/2021 - DÉCIMO QUINTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E Nº 2.681, DE 18 DE JUNHO DE 2021.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo edital SMS nº 20/2021, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1180, de 13 de outubro de 2021, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 27 de junho de 2022, das 18h às 19h. III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia 28 de junho de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 19h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral-CE. VI. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 01 de julho de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br> (pesquisar em "Consulta Profissional"); n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 22 de junho de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 02 - ENFERMEIRO		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
FRANCISCO SERGIO PONTE ARAGÃO	141	12 meses
ALINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	142	
MARIA LARISSA SOARES CARNEIRO	143	
RAFAELA MARIA MARTINS DE MEDEIROS LOPES	144	

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

**CADASTRO DE SERVIDOR**  
Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de admissão: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_  
Pai: \_\_\_\_\_  
Mãe: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Identidade N° \_\_\_\_\_ Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Reservista: \_\_\_\_\_  
Título Eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**GRAU DE INSTRUÇÃO**

Primário Incompleto  2º grau Incompleto  Pós-graduação   
Primário Completo  2º grau Completo  Mestrado   
1º grau Incompleto  Superior Incompleto  Doutorado   
1 grau Completo  Superior completo  Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

**FORMA DE ADMISSÃO**

Carteira assinada  Concursado  Cargo comissionado   
Portaria da admissão N° \_\_\_\_\_ Ato N° \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
Secretaria onde está Lotado(a): \_\_\_\_\_  
Setor: \_\_\_\_\_

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA N° \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37:  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual sei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;  
( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), \_\_\_\_\_, (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está **CIENTE** dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura legível

**EDITAL SMS Nº 08/2021 - VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo edital SMS nº 08/2021, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1063, de 7 de maio de 2021, e a prorrogação da validade do processo seletivo do referido edital, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 1303 - Suplemento, de 6 de abril de 2022, RESOLVE: I.CONVOCAR o candidato classificado abaixo transcrito para efetuar o procedimento de contratação. II.INFORMAR que o candidato convocado deverá, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 27 de junho de 2022, das 18h às 19h. III.INFORMAR que o candidato convocado receberá no dia 28 de junho de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral-CE. IV.INFORMAR que o candidato convocado deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 01 de julho de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e

Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em “Consulta Profissional”); n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 22 de junho de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 02 - FISIOTERAPEUTA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
MYKAELY RODRIGUES MANÇO	36	12 meses

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_

**DECLARO**, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está **CIENTE** dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura legível

**EDITAL SMS Nº 02/2021 - TRIGÉSIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo edital SMS nº 02/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 1020 - Suplemento, de 15 de março de 2021, e a prorrogação da validade do processo seletivo do referido edital, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 1282 - Suplemento, de 7 de março de 2022, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem o procedimento de contratação. II.INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 27 de junho de 2022, das 18h às 19h III.INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia 28 de junho de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV.INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 01 de julho de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em “Consulta Profissional”); n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 22 de junho de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CÓDIGO 01		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
GEISA MARIA FERNANDES MOTA	136	12 meses
ELIANA MARIA DE SOUSA CARVALHO	137	

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

**CADASTRO DE SERVIDOR**  
Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de admissão: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_  
Paí: \_\_\_\_\_  
Mãe: \_\_\_\_\_  
Nasc: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Identidade N° \_\_\_\_\_ Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Reservista: \_\_\_\_\_  
Título Eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**GRAU DE INSTRUÇÃO**  
Primário Incompleto  2º grau Incompleto  Pós-graduação   
Primário Completo  2º grau Completo  Mestrado   
1º grau Incompleto  Superior Incompleto  Doutorado   
1 grau Completo  Superior completo  Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

**FORMA DE ADMISSÃO**  
Carteira assinada  Concursado  Cargo comissionado   
Portaria da admissão N° \_\_\_\_\_ Ato N° \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
Secretaria onde está Lotado(a): \_\_\_\_\_  
Setor: \_\_\_\_\_

**IRRF** NOME \_\_\_\_\_ PARENTESCO \_\_\_\_\_ DATA/NASCIMENTO \_\_\_\_\_

**CÔNJUGE**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA N° \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

**CADASTRO DE SERVIDOR**  
Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de admissão: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_  
Paí: \_\_\_\_\_  
Mãe: \_\_\_\_\_  
Nasc: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Identidade N° \_\_\_\_\_ Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Reservista: \_\_\_\_\_  
Título Eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**GRAU DE INSTRUÇÃO**  
Primário Incompleto  2º grau Incompleto  Pós-graduação   
Primário Completo  2º grau Completo  Mestrado   
1º grau Incompleto  Superior Incompleto  Doutorado   
1 grau Completo  Superior completo  Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

**FORMA DE ADMISSÃO**  
Carteira assinada  Concursado  Cargo comissionado   
Portaria da admissão N° \_\_\_\_\_ Ato N° \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
Secretaria onde está Lotado(a): \_\_\_\_\_  
Setor: \_\_\_\_\_

**IRRF** NOME \_\_\_\_\_ PARENTESCO \_\_\_\_\_ DATA/NASCIMENTO \_\_\_\_\_

**CÔNJUGE**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA N° \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;  
( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qualerei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;  
( ) Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura legível

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022-SEINFRA - PROCESSO Nº P101113/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: PETTRUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.181.809/0001-71, representada pela Sra. WANDA MARIA RÊGO BARRETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 079/2019-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA O CAMPO DO PARQUE EVANGELINA SABOIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 079/2019-SEINFRA. VALOR: R\$ 82.309,33 (oitenta e dois mil, trezentos e nove reais e trinta e três centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44905100. 1500000000 (Tesouro Municipal) e 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44905100. 1701000000 (Tesouro estadual). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo de Siqueira Prado, Coordenador de Obras da SEINFRA. PRAZO: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, conforme cláusula contratual. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Wanda Maria Rêgo Barreto - Representante da PETTRUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022-SEINFRA - PROCESSO Nº P156652/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.080.605/0001-30, representada pelo Sr. JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 020/21-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO ENTORNO DO PARQUE EVANGELINA SABOIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/21-SEINFRA. VALOR: R\$ 1.102.645,91 (um milhão, cento e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44. 90. 51. 00. 1. 500. 0000. 00 (Tesouro Municipal) / 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44. 90. 51. 00. 1. 701. 0000. 00 (Tesouro Estadual). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo de Siqueira Prado, Coordenador de Obras da SEINFRA. PRAZO: O prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, conforme cláusula contratual. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - José Ranieri Custódio Pontes de Azevedo - Representante da CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 36/2022-SEINFRA.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 36/2022-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: R.R. PORTELA COSNTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 14.858.301/0001-65. VALOR DA OBRA: R\$ 552.361,65 (quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Autorizamos a empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA a iniciar os serviços de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 552.361,65 (quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Sobral/CE, 21 de junho de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 50/2022-SEINFRA.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 50/2022-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: CONSÓRCIO SANTA BEATRIZ & MANDACARU EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 46.740.465/0001-80. VALOR DA OBRA: R\$ 9.255.271,69 (nove milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos). Autorizamos o consórcio das empresas SANTA BEATRIZ & MANDACARU EMPREENDIMENTOS a iniciar os serviços de CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 9.255.271,69 (nove milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos). Sobral/CE, 21 de junho de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 51/2022-SEINFRA.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE BARACHO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 51/2022-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME, CNPJ Nº 33.892.842/0001-54. VALOR DA OBRA: R\$ 206.395,92 (duzentos e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). Autorizamos a empresa ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME a iniciar os serviços de REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE BARACHO, NO MUNICÍPIO DE

SOBRAL/CE, no valor de R\$ 206.395,92 (duzentos e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). Sobral/CE, 21 de junho de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 46/2022-SEINFRA.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA USINA DE ASFALTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 46/2022-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: R.R. PORTELA COSNTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 14.858.301/0001-65. VALOR DA OBRA: R\$ 553.811,73 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e onze reais e setenta e três centavos). Autorizamos a empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA a iniciar os serviços de REFORMA DA USINA DE ASFALTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 553.811,73 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e onze reais e setenta e três centavos). Sobral/CE, 21 de junho de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 48/2022-SEINFRA.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO À SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 48/2022-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: PIMENTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 37.252.677/0001-27. VALOR DA OBRA: R\$ 743.483,44 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Autorizamos a empresa PIMENTA ENGENHARIA LTDA a iniciar os serviços de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO À SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, no valor de R\$ 743.483,44 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Sobral/CE, 21 de junho de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

### SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO CD22001-SECULT - PROCESSO SPU: P194257/2022.** Cumpridas todas as formalidades legais do CREDENCIAMENTO Nº CD22001-SECULT, que tem por objeto O CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL, NAS CATEGORIAS ADULTO E INFANTO-JUVENIL, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO CICLO FESTIVO JUNINO DE 2022, conforme a Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, CREDENCIO as empresas abaixo para realização dos serviços os quais se credenciaram:

PROPOSTANTES	CPF
1 ANTONIO RILDERY DE SOUZA BRAGA	***.701.483.**
2 DANIELE ALVES DE SOUSA	***.507.063.**
3 DIOGO SILVA DE CASTRO	***.693.673.**
4 FRANCISCO CÁSSIO OLIVEIRA NORBERTO	***.462.153.**
5 VICENTE DE PAULO TOMAZ SILVA	***.097.763.**

Os proponentes acima estão aptos ao processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do Art. 25, e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Adjudico e Homologo em 15/06/2022. SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**DECISÃO DE RECURSO HIERÁRQUICO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 009/2021 - PROCESSO Nº P155278/2021.** A Secretária da Segurança Cidadã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral e pelo art. 123 da Lei nº 038/1992, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Municipais. DECIDE por manter a decisão tomada pela Portaria 11/2022 - GCMS, publicada no DOM nº 1.278, de 01 de março de 2022, RATIFICANDO a pena de SUSPENSÃO de 02 (dois) dias, com prejuízo da remuneração, ao servidor CLAUDIO SALES DO NASCIMENTO, Guarda de 2ª Classe, mat. nº 24538. Sobral, 10 de junho de 2022. Simone Machado Oliveira - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL.

### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. CONTRATADA: empresa SOBRAL GARDEN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.789.054/0001-64. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22004 - AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de palmeiras e arbustos ornamentais, com plantio, destinadas à arborização e paisagismo para revitalização das áreas verdes na sede do Município de Sobral e Distritos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 309.861,88 (trezentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24. 02. 18. 541. 0478. 2. 508. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02 e 24. 03. 18. 541. 0039. 1. 212. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO FRANCINET CAVALCANTE ROCHA NETO, matrícula 32643, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 23 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. FRANCISCO DE ASSIS LINHARES FERNANDES, representante da empresa SOBRAL GARDEN LTDA.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**CONVOCAÇÃO - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, mais especificamente, fazendo uso dos dispositivos constantes no art. 32, inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 34, inciso II e §§1º e 2º do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Srs. Vereadores à Sessão Extraordinária a se realizar de forma híbrida, às 17:00 do dia 23 de junho do corrente ano para leitura da Mensagem 939, Projeto de Lei nº 077, de 22 de junho de 2022, que, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Justifica-se a presente convocação por se tratar de matéria importante à municipalidade, estando o Poder Legislativo Sobralense a duas sessões ordinárias para ingressar no período de recesso parlamentar. Sobral, 22 de junho de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

**PORTARIA Nº 778/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022.** O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, passa a expor: CONSIDERANDO o incêndio de grande proporção ocorrido na sede administrativa da Câmara Municipal de Sobral (Anexo Gerardo Cristino de Menezes), no último dia 15 de maio de 2022, onde foi destruído todo o 3º piso, comprometendo a estrutura do prédio e impedindo que ali seja realizada qualquer atividade presencial; CONSIDERANDO que o 3º piso do prédio na sede administrativa da Câmara Municipal de Sobral (Anexo Gerardo Cristino de Menezes) funcionava a Presidência, 1ª Secretária, e os Departamentos de, Contabilidade, Recursos Humanos e Pessoal e Legislativo; CONSIDERANDO que o infortúnio ocorrido no prédio da Câmara Municipal de Sobral (Anexo Gerardo Cristino de Menezes), incinerou todo o 3º piso, consequentemente todos os tipos de documentos constantes nos respectivos departamentos, arquivos e computadores, causando prejuízo de monta material e imaterial; CONSIDERANDO a necessidade urgente dos respectivos departamentos terem que tomar medidas de ordem imediata à prestação dos serviços essenciais ao funcionamento administrativo/contábil/funcional da Câmara Municipal no sentido de causar prejuízo a continuidade das atividades; CONSIDERANDO que o art. 103 do Regimento Interno estabelece que, "Os processos serão organizados pela secretaria administrativa da Câmara, conforme instruções baixadas pela Presidência", bem como o art. 104 do mesmo diploma legal, que informa, "Quando, por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição, vencido os prazos regimentais, a Mesa fará reconstruir o respectivo processo, pelos meios ao seu alcance e providenciá-la a sua tramitação". RESOLVE: Art. 1º Autoriza o reinício das numerações de documentos expedidos no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Sobral, sejam internos e/ou externos, quando não houver possibilidade de reaver a sequência das numerações. Parágrafo único As numerações reiniciadas nos documentos serão em ordem numérica crescente acrescidas da letra "A" e o ano da expedição para designar que o documento foi expedido após o incêndio. A exemplo, 001-A/2022. Art. 2º Determinar ao Departamento Legislativo a reconstrução e/ou reorganização dos processos legislativos que encontravam em tramitação na Casa Legislativa sob os cuidados da referida unidade. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 24 de maio de 2022. Aleandro Henrique Lopes Linhares - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.